



CHAMADA PÚBLICA DEX

Nº 07/2023

Chamada pública para seleção de Agentes Articuladores de ações formativas nas Casas Universitárias de Cultura da Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão.

Em conformidade com a Resolução CAD n. 003/2018, a Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão da Universidade de Brasília - UnB torna pública a presente Chamada que visa à seleção de **três (3) docentes** com projetos de extensão aprovados no Edital Casas Universitárias de Cultura 2023 (Edital CUC 02/2023) para atuação como Agentes Articuladores de ações formativas e das propostas submetidas ao Edital CUC 02/2023 pelo período de 9 (nove) meses, de abril a dezembro de 2023.

1. DA APRESENTAÇÃO

Os/As Agentes Articuladores/as são professoras/es coordenadoras/es de projetos de extensão aprovados no Edital CUC 2023 com planos de trabalhos de bolsistas e com experiência em ações pedagógicas com escolas de educação básica ou outros espaços educacionais. Elas/Eles atuarão junto à Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão (DDC/DEX) na promoção de ações formativas nas três Casas Universitárias de Cultura, articulando os diversos projetos CUC 2023 e demais eventos da DDC com escolas da educação básica durante o ano corrente.

2. DO ORÇAMENTO

2.1. A dotação orçamentária desta chamada é oriunda do saldo de empenhos controlados pelo DEX.

2.2. O prazo de validade desta chamada é de 9 (nove) meses, limitado à duração dos recursos.

2.3. É facultado ao Decanato de Extensão o aporte de mais recursos ao presente edital, caso necessário.

2.4. O valor da bolsa a ser concedido para cada Agente Articulador é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) /mês durante 9 meses (de abril a dezembro).

2.5. O valor a ser investido coletivamente em ações em cada Casa Universitária de Cultura será de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O/A PROPONENTE

3.1. Todos os documentos obrigatórios listados abaixo deverão ser inseridos no processo SEI de solicitação e enviados para DEX/DDC, para que a proposta do/a proponente seja habilitada para análise:

3.1.1. Planos de trabalhos de bolsistas vinculados ao projeto submetido ao Edital CUC 02/2023 pelo SIGAA;

3.1.2. Carta de Intenção de até 1000 (mil) palavras articulando ações formativas com escolas de educação básica e projetos de extensão nas Casas Universitárias de Cultura, descrevendo os possíveis impactos no processo de formação dos estudantes e comunidades envolvidas, bem como sua relação com ações de ensino e pesquisa por meio da extensão;

3.1.3. Comprovantes de atuação com formação docente nos últimos 3 anos (projetos de extensão com ações em escolas de educação básica ou outros espaços educacionais, coordenação de PIBID ou Residência Pedagógica, disciplinas de graduação ou pós-graduação voltadas à formação docente);

3.1.4. Link do currículo *lattes* atualizado nos últimos 3 (três) meses.

3.2. Conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

Observações

1. A Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão (DDC/DEX) não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2. As informações prestadas no processo SEI, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do/a proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

3. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

4. A/O proponente não poderá receber bolsa em outras ações institucionais da UnB durante a vigência desta chamada.

4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Propostas com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas;

4.2. A classificação das solicitações se dará em ordem decrescente, conforme pontuação atingida segundo os seguintes critérios acadêmicos:

4.2.1. Experiência em disciplinas de formação de professores (2 pts/semestre até 6 pts);

4.2.2. Coordenação de projeto de extensão com atuação em escolas da educação básica e/ou em espaços educativos (2 pts/projeto até 8 pts);

4.2.3. Coordenação de PIBID ou Residência Pedagógica (2 pts/projeto até 2 pts);

4.2.4. Carta de Intenções (até 16 pts).

4.3. O atendimento das solicitações será limitado aos recursos disponíveis no item 2.

5. DO CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
09/março/2023	Publicação da Chamada
09 a 19/março/2023	Submissão de propostas via SEI
20 a 24/março/2023	Análise das propostas
27/março/2023	Divulgação do resultado preliminar
28 a 30/março/2023	Apresentação de recurso para o email chamadasddc@gmail.com
31/março/2023	Divulgação do resultado de recurso e do Resultado Final
03/abril/2023	Início da atuação

6. DO REPASSE DOS RECURSOS

6.1. A efetivação do pagamento das bolsas se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS DA UnB (formulário disponível no SEI).

6.2. O repasse dos valores despendidos em ações coletivas nas Casas Universitárias de Cultura ocorrerá mediante solicitação, via SEI, de coordenador(a) de projeto, parecer de Agente Articulador(a), e anuência da Diretora de Difusão Cultural e da Decana de Extensão.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas é realizada à DDC/DEX/UnB em dezembro/2023 ou sempre que solicitada. Deverá ser feita mediante apresentação do produto das pesquisas científicas e tecnológicas ou do comprovante das atividades realizadas.

7.1.1. Não devem ser emitidas notas fiscais ou quaisquer comprovantes fiscais de compras ou pagamentos em nome da UnB, considerando a natureza de bolsas/auxílios financeiros pagos diretamente aos beneficiários no âmbito das atividades exercidas no projeto. Desse modo, a prestação de contas **deverá ser feita mediante a comprovação de realização das atividades de formação nas Casas Universitárias de Cultura.**

7.2. O tipo do produto/comprovante a ser aceito como prestação de contas deve ser:

Produto 1: Ações formativas com escolas de educação básica nas Casas Universitárias de Cultura, articulando projetos aprovados no Edital CUC 02/2023 e outras ações da DDC (Comprovantes: Fotos, áudios e vídeos das ações, declaração de direção/coordenação de escolas participantes em papel timbrado ou com carimbo);

Produto 2: Ações acadêmico-culturais com extensionistas atuantes em projetos CUC 2023 (Comprovantes: ingressos de eventos, certificados ou outros comprovantes de participação em

eventos acompanhados de relatório reflexivo dos extensionistas);

Produto 3: Programação mensal para as Casas Universitárias de Cultura articulando os projetos CUC 2023 e outras ações da DDC (Comprovantes: Calendário de eventos, artes de divulgação das ações com data completa - dia/mês/ano).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Para concorrer à presente chamada, a/o solicitante não poderá ter pendências junto a essa unidade em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais ou chamadas anteriores.

8.2. Os casos não previstos neste edital, serão submetidos à análise da Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão (DDC/DEX).

8.3. A presente chamada poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão (DDC/DEX), seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4. A Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão (DDC/DEX) responde solidariamente pelas informações prestadas e pelo processo seletivo realizado.

8.5. A presente chamada entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de março de 2023

Olgamir Amancia Ferreira
Decana de Extensão